

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

CPF: 018.905.239-25

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N°005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º -Edineia Valtrick

2º -Rosangela Suzin

3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Fis P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 19 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a contratação de empresa para Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Edivan Batista Beserra

Secretário Municipal de Finanças

Fls O3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa para Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

Cláudia - MT., 20 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa Locação para de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs APLIC/TCE-MT através de empresa especializada Informação, Implantação, Treinamento, Tecnologia da Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado. atendendo as características especificações técnicas legais. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Planejamento e Fazenda para a contratação acima, no valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Cláudia - MT., 20 de Janeiro de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação Orçamentária Dotação

(85) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 — Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Planejamento e Fazenda. R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Cláudia - MT, 21 de Janeiro de 2015.

ADENOR BURILLE
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia - MT., 22 de Janeiro de 2015.

Da: Pregoeira

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Senhoria o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

HIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira Municipal que ao final assina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro do ano de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, (relação de documentos CRC conforme anexo XIII do edital).
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- **3.1.** TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- **3.3.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- **3.4.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações.</u>
- **3.5.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- **3.5.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:
- a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente).
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- **3.5.2.** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente).
- b) Instrumento de mandato respectivo <u>com a firma do outorgante reconhecida</u>. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no <u>Anexo V deste edital</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- **3.6.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), <u>fora dos envelopes</u>, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.
- **3.6.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, <u>fora dos envelopes</u>, a declaração acima.
- **3.7.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- **3.8.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pelo Pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.
- **3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.
- **3.9.1** As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do inicio da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ ENDERECO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ ENDERECO

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:
 - a) o seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA";
 - b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.
 - c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
 - d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- **5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.4. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.
- **5.5.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "f".
- **5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.
- **5.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

- 6.1.1. cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- **6.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.4.** Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **6.2.4.** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- **6.2.5.** Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

FIS

Na oportunidade em decorrência do início do exercício as empresas poderão apresentar o Alvará Municipal referente ao exercício de 2014, caso comprovem que o Município de sua sede ainda não tenha emitidos os referidos documentos para o exercício de 2015.



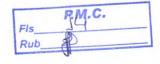
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item 6.2.3;
- **6.2.7.** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.
- **6.2.9.** Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.
- **6.2.10.** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.
- **6.2.11.** Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital).
- **6.2.12.** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo IX do edital).
- **6.2.13.** Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Anexo X do edital).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- **6.3.1.** Declaração expressa da empresa licitante (de acordo com o modelo do Anexo XII, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.
- **6.3.2.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento dos serviços proposto no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **6.3.3.** Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo I), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Modelo Anexo XII do edital).
- **6.3.4.** Apresentação de Atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação;
 - **6.3.4.1.** A visita técnica será entre os dias 02/02/2015 a 03/02/2015 para realizar a Visita Técnica aos locais onde deverão ser prestados os serviços objeto deste processo. Os interessados deverão agendar o horário da visita junto ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada das 07h00min às 13h00min.
 - **6.3.4.2.** O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia MT, onde, após será encaminhado e direcionado ao responsável para conhecimento das estruturas do local.
 - **6.3.4.3.** O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.
- **6.3.5.** Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **6.3.6.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- **6.3.7.** Em caso de omissão, o Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.
- **6.3.8**. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

FIS S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
 7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- **7.4.** Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e às examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser

desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

- **7.5.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.
- **7.6.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

- 7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- **7.11.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequencia nas rodadas subsequentes.
- **7.12.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequencia.
- **7.13.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- **7.14.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.15.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- **7.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.17.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **7.18.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.19.** A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- **7.20.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- **7.21.** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- **7.22.** Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.
- **7.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.26.** Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.28.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilita-tória devolvida após a entrega dos objetos licitados.
- **7.29.** Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- **8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.
- **8.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **8.3.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- **8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

FIS Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - a) A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Prefeitura de CLÁUDIA, sala de licitações localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.
- **8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

9. DA PREGOEIRA

- **9.1.** Compete ao Pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- **9.2.** A Pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- **9.3.** A Pregoeira será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÂO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **10.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de CLÁUDIA, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora se obriga a:
- **11.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- **11.1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Cláudia MT, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 11.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cláudia MT, através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
- 11.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.
- 11.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 11.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **11.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 11.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 11.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

11.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

- 11.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 11.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 11.2.3. Prestar atendimento mensal "in loco", a fim de dar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado;
- 11.2.4. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- **11.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.
- 11.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

11.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da futura (o) CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

11.4. DA CONTRATANTE

- **11.4.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **11.4.2.** Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **11.4.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- **11.4.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 11.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- **11.4.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital:
- **11.4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
 - b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços somente serão reajustados de comum acordo entre as partes, quando este por ventura sofrer desequilíbrio financeiro comprovado através de notas fiscal e/ou demonstrativo contábeis que a empresa deverá apresentar e quando os reajustes previstos em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o exercício de 2015:

(85) 04.001.04.122.0004.2018.339039.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

15.2. O pagamento dos serviços de implantação, treinamento serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 15.3. O pagamento da manutenção e locação de softwares serão realizados desde que emitidos as respectivas ordem de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.
- **15.3.1.** Caso a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA MT, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.
- **15.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 15.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
 - c) MULTA POR DESCOMPRIMENTO a empresa contratada ficara sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, devidamente fundamentado.
- **16.3.** A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- **16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Cláudia ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Cláudia poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

P.M.C.
FIS P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 17.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cláudia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cláudia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- **17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

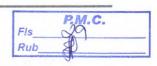
Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeira no horário de expediente 08h às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, situada a Av. Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, ou através do tele/fax; (066) 3546-3100;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

	ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL		
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA		
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)		
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO		
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO		
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO		
Anexo VIII	DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA		
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE		
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA		
Anexo XI	DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	REQUISITOS TÉCNICOS
Anexo XII	DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA
Anexo XIII	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CRC:

17.16. É competente o Foro da Comarca de Cláudia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia /MT, localizado na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Neste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preâmbulo:

As empresas licitantes, deverão obrigatoriamente fornecer os serviços e softwares com os seguintes requisitos abaixo definidos, sendo que se for necessário a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, irá nomear uma Comissão para apurar os requisitos técnicos mencionados neste Termo de Referência.

Justificativa:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que a locação deste software é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via APLIC para o TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Necessita-se também em virtude do grande volume dos serviços junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento, financeiro e Administrativo de um software para gerenciamento e extração de informações para a correta tomada de decisão.

Prazo da Contratação:

12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o referido prazo conforme interesse entre as partes.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE A SEREM IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;
 - c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;
 - **c.3**) Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.
 - **c.4)** Prazo para atendimento "in loco", não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

DESCRITIVO DO SOFTWARE

ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Dispor Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de "backup" e "restore", e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software; protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor; Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante; Permitir usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade; Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados: Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados; Permitir controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas; Permitir cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema; 2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo

usuário, permitindo uma visão ampla das informações;

Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: "igual a", "começando com", "contém", "vazio", "não vazio"; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado; P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Nas telas de cadastro ou de movimentação – quando aplicável – deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;

Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel);

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;

Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;

Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;

As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;

A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente;

Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;

Possuir controle das competências "aberta/Fechada" com controle de confirmação

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o

	fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
V	Opção de
	permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo;
3.	
	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS XML
V	Permitir a
	importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;
√	Emitir avisos
	para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
√	Não permitir a
	importação de dados para competências já fechadas;
1	Permitir
	cancelamento da importação
	,
	VALIDAÇÃO DE COMPETÊNCIA:
√	Processo de
	validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
	✓ Validação da
	existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
	✓ Validação do
	formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;
	✓ Validação das
	tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
	✓ Verificar a
	existência de chaves duplicadas nas tabelas;
	✓ Validações do
	Movimento Contábil x Registros Analíticos;
	✓ Exibir o status
	da Validação, permitindo o cancelamento do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Permitir filtro

	para exibir somente erros/avisos ou ambos;
	✓ Para cada
	mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
	✓ Permitir a
	impressão das inconsistências encontradas;
	✓ Exibir ícone
	identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada.
	✓ Permitir a
	emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contém avisos e ou erros.
F	EDITOR DE TABELAS
/	Permitir
n	pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
/	Apresentar a
	otalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das abelas relacionadas;
/	Apresentar a
	otalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas elecionadas;
/	Opção para
	exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
/	Opção para
	exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
/	Opção para
O	ocultar/reexibir colunas;
/	Opção para
	navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou altimo registro, ou através da digitação do número do mesmo;
	P ₂ M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

•	selecionar os registros da tabela por competência ou agru competências enviadas;	ipando todas as
/		Permitir a
✓	inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;	Ao
•	Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedad campos, conforme cadastro do leiaute;	
	GERADOR DE RELATÓRIOS PARA CONFERÊNCIA	
/		Deve dispor de
	ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos os seguintes recursos:	nas tabelas, com
/	os seguintes recursos.	Permitir a
	seleção de colunas para impressão;	
/	sorojuo de cordinas para impressuo,	Permitir o
	agrupamento com totalização de colunas que não necessaria colunas de impressão;	
/		Permitir o
	ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por par mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessários	
V		Permitir a
	totalização de coluna de valores ou contagem de colunas valores;	que não são de
/	valores,	Permitir a
•	utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;	1 Clillitii a
/	utilização de lititos ciaborados ha tela de edição de registros,	Permitir salvar
•	e alocar os relatórios em menu específico para utiliza conferências, por usuário;	
/	conferencias, por usuario,	A geração de
•	relatórios deve permitir primeiramente a visualização impressão, além dos seguintes recursos, bem como expordo DOC e XLS.	com opção de
	CONTRATOS/ADITIVOS;	P.M.C.
	Fie	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

	Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
✓	Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato
✓	para fins de fiscalização: Os relatórios
	serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
V	Para cada
	relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.
	EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS
V	Permitir a
	exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
√	Permitir a
1	seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos; Permitir
•	cancelamento da exportação;
✓	Abrir a pasta
/	onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão; Permitir a
	exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
✓	Exportação/Ge
	ração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios;
	FERRAMENTA DE APURAÇÃO DE RESULTADO;
√	Dispor de
	ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE.
1	Gerar um

relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;

Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do Município com os dados enviados ao TCE.

Apuração/Anál ise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais;

CONSULTAS/RELATÓRIOS

\checkmark	Opção	pa	ıra
emissão do Resumo da Competência, onde deve apres		resun	no
totalizando os dados constantes na competência selecionada	Anexo	XVIII	-]
Dem. Contratos,	Anexo	XIX	
Dem. Alterações Contratuais,	Allexo	MIM	
✓ Comp. Despesa Autorizada x Realizada,	Anexo	XI	-
✓ Comp. Despesa Autorizada x Realizada,	Anexo	XII	-
Balanço Orçamentário, ✓	Anexo	XIII	_
Balanço Financeiro,	Anexo	XIV	į
Balanço Patrimonial,			
✓ Dem. Variações Patrimoniais,	Anexo	XV	-
✓	Anexo	XVI	-
Dem. Dívida Fundada Interna, ✓	Anexo	XVII	_
Dem. Dívida Flutuante,	Emissã	0	de
Balancete de Verificação do movimento Contábil;	Emissã	0	de
Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;			uc
	Fis_ 3	y.c.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1		Emissão	de
	Relatórios Gráficos da Receita;		
1		Emissão	de
	Relatórios Gráficos da Despesa;		
V		Emissão	de
	Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;		
1		Emissão	de
	Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal;		

Valor de Referência para Contratação:

PLANILHA ORÇAM	ENTÁRIA DE I ONIBILIZAÇÃO		
Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Locação, Implantação, Treinamento de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	2.800,00	R\$ 33.600,00
	TOTAL		R\$ 33.600,00

Valor Total Estimado de Serviços de Locação, Manutenção, Consultoria Técnica, Implantação, Treinamento e Capacitação de Usuários: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), conforme balizamento de preços realizados.

Os valores a

serem pagos pela Locação e Manutenção do software será pago de forma proporcional (mensalmente) após a expedição da ordem de serviço e funcionamento completo do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 MODELO DA PROPOSTA

A empresa				, CNPJ n°				, esta	abelecida na
				vem aprese	ntar pr	oposta	de pr	eços par	a os fins de
participação	do	Pregão	n°	003/2015,	que	tem	por	objeto	a <i>Locação</i>
de softwares,	para	Gestão e	ger	enciamento	das XI	MLs do	APL	IC/TCE-	MT através
de empresa	esp	pecializaa	la	em Tecnoi	logia	da In	forma	ção, In	nplantação,
Treinamento,	Cust	omização	, M	lanutenção	Correti	va Leg	al e A	ltendime	nto Técnico
Especializado	o, par	ra atende	ra	Administraç	ão Púb	olica M	[unicij	pal de C	LÁUDIA –
MT.									

Item	Softwares a serem implantados	Unid.	Qtde.	Valor Mês	Valor Global
01	Locação, Implantação e Treinamento de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT	Mês			0.102.002
	VA	OTAL			

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

A Proposta deverá conter ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

,de	de 2015
CONTRATADA	
CNPJ:	
Representante Legal	

Fls_____Rub___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

	(nome	da	empresa)	S	ediada			CNPJ (ende	n° reço
comple	to)				Declara,	sob as	penas	da Lei,	que
	/	REGU	LAR perante a				_		_
Fundo	de Garanti	a de T	empo de Servi	iço – FG7	S, bem	como, a	tende	às exigêr	icias
			itação jurídica			vistos no	Preg	ão Presei	ncial
n°/	2015 da Pi	refeitui	ra Municipal d	e Cláudia					
					d	le		de 2	015.
		(assin	natura do repre	esentante	legal da	empresa	1)		
							FIS	P.M.C	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

(non	ne da empresa)	, CNPJ n	0
sediada		(endereço complete	o), Por
intermédio de se	u representante legal	l, o (a) Sr (a)	
		, CPF	
. 1		nciso V do art. 27 da l	
	-	9.854, de 27 de outul	_
1 0		balho noturno, perigo	so ou insalubre e não
emprega menor de	e dezesseis anos.		
Ressalva: emprega	a menor, a partir de qu	uatorze anos, na condi	ção de aprendiz. ()
		, de	de 2015.
	(Assinatura do repres	entante legal da empre	esa)
	(8	,
	caso afirmativo, assin		P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCURAÇÃO

Por	este instrumento,		, sediada en
	, ins	scrita no CNPJ sob o n° _	, outorga
pode	res a inscrit	o no CPF/MF sob o r	documento de identidade no para
pode	sentá-la no Pregão Pre ndo o mandatário pra ular ofertas, inclusive	esencial nº 003/2015 da Preticar todos os atos relativ	efeitura Municipal de Cláudia os ao certame, notadamente nentos da licitação; negocia
	(assi	natura, nome e CPF do ma	ndante)
•	Somente aceita se for	r reconhecida firma pelo m	andante.
			FIS Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial № 003/2015; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
, de de 2015.
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. xxxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx. residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº. xxx, na cidade de CLÁUDIA - MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida a Rua, N.º..., Bairro, representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)..... brasileiro(a), portador do RG nº e do CPF nº, residente à Rua, n°, cidade de doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº /2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de CLÁUDIA – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- **4.1.** O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Cláudia, através da solicitação das Secretarias participantes, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.
- 4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.
- **4.1.2** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.
- **4.2.** As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- **4.3.** Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.
- **4.4.** No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.
- **4.5.** O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Implantação do software não poderá ser superiores a **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data da ordem de serviço.
- **4.6.** Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados populados e customizado, bem como, implantado o software licitado e os usuários treinados.
- **4.7.** Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- **4.8.** Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis_ F.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **4.9.** O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.
- **4.10** A vigência do presente contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo.
- **4.10.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 50 do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2018.339039.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

- **7.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- **7.1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de CLÁUDIA em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- **7.1.3.** Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de CLÁUDIA através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
- **7.1.4.** Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- **7.1.5**. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **7.1.6.** Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS EM.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- **7.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- **7.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **7.1.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.1.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **7.1.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **7.1.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- **7.1.14**. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

- 7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- **7.2.2.** Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- **7.2.3.** Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

FIS_______Rub___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 7.2.4. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- **7.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.
- **7.2.6.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

7.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e expedição da ordem de serviço e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

7.4. DA CONTRATANTE

- **7.4.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **7.4.2.** Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **7.4.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- **7.4.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- **7.4.5.** Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sno, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- **8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sno, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.
- 10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de CLÁUDIA MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia

PIQ SAIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Município/Estado, Dia /Mês/Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA E	MPRESA, pessoa jurídi	ca de direito privado, inscrita no CPNJ nº
		e inscrição estadual n°,
estabelecida	a	, bairro ,
Município	de	, estado de
CEP		e seu representante legal abaixo assinado,
com cumprime	ento ao solicitado no edita	l de licitação DECLARA, sob as penas do
art. 299 do C	lodigo Penal, de que ter	á a disponibilidade, caso venha vencer o
certame, reali	zará a entrega dos itens	nos prazos e/ou condições previstas no
edital e termo	de referência.	

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº CNP.I

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

A Signatária_ inscrita no C	PNI	n°			pessoa	i jurídica de	di	reito priva estabelec	
a	1 113				bairro			Municí	
de		,	estado	de	CEP		,	, atra	1
de seu represe							ao	solicitado	no
edital de licitaç	ão DI	ECLAF	A, sob	as penas	da lei, q	ue:			

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa) ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

						LICITANTE),	
representante	devidamente	constituído	de	IDENTIFI	CAÇÃO	COMPLETA	DA
LICITANTE],	doravante deno	minado simp	lesment	e Licitante,	para fins	do disposto no ed	ital de
PREGÃO PRI	ESENCIAL Nº	/2015,	declara	sob penas d	da lei, em	especial o art. 2	.99 do
Código Penal B	rasileiro, que:						

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Fis Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

A Signatária inscrita no CPNJ n°	, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida
a estado de	, bairro , Município CEP , atraves
, 55000	ado, com cumprimento ao solicitado no

Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO XII

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA

A	(empresa)	, inscrita no	CNPJ	sob	o Nº	/	′,
em atenção a	o edital de PREG	ÃO PRESEI	NCIAL	No _	/	, declara:	

- a) que o sistema oferecido foi desenvolvido pela empresa proponente, testado, e em condições de implantação, cumprindo todos os requisitos funcionais obrigatórios constantes do edital;
- **b)** que tem ciência de que a base de dados é de propriedade exclusiva do órgão licitador e, a qualquer tempo, quando ocorrer o rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados em operação;
- c) que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da Contratada, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a reconfecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;
- d) que se compromete a manter estrito sigilo das informações processadas, as quais são de propriedade do órgão licitador;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

FIS P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO XIII RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CRC:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea e;
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto Licitação: Contratação empresa para Locação de de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT de empresa especializada em Tecnologia da Informação, através Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT. 22 DE JANEIRO DE 2015.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Juridico
OAB 8016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira Municipal que ao final assina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro do ano de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, (relação de documentos CRC conforme anexo XIII do edital).
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- **3.1.** TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- **3.3.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- **3.4.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações</u>.
- **3.5.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- **3.5.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:
- a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente).
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- **3.5.2.** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente).
- b) Instrumento de mandato respectivo <u>com a firma do outorgante reconhecida</u>. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no <u>Anexo V deste edital.</u>
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **3.6.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.
- **3.6.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, <u>fora dos envelopes</u>, a declaração acima.
- **3.7.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- **3.8.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pelo Pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.
- **3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.
- **3.9.1** As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do inicio da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ ENDEREÇO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ ENDERECO

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:
 - a) o seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA";
 - b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.
 - c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
 - d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- **5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.4. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.
- **5.5.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "f".
- **5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.
- **5.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

- 6.1.1. cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- **6.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- **6.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **6.2.4.** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual:
- 6.2.5. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

¹ Na oportunidade em decorrência do início do exercício as empresas poderão apresentar o Alvará Municipal referente ao exercício de 2014, caso comprovem que o Município de sua sede ainda não tenha emitidos os referidos documentos para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item 6.2.3;
- **6.2.7.** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.
- **6.2.9.** Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.
- **6.2.10.** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.
- **6.2.11.** Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital).
- **6.2.12.** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo IX do edital).
- **6.2.13.** Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Anexo X do edital).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- **6.3.1.** Declaração expressa da empresa licitante (de acordo com o modelo do Anexo XII, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.
- **6.3.2.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento dos serviços proposto no Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **6.3.3.** Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo I), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Modelo Anexo XII do edital).
- **6.3.4.** Apresentação de Atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação;
 - **6.3.4.1.** A visita técnica será entre os dias 02/02/2015 a 03/02/2015 para realizar a Visita Técnica aos locais onde deverão ser prestados os serviços objeto deste processo. Os interessados deverão agendar o horário da visita junto ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada das 07h00min às 13h00min.
 - **6.3.4.2.** O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia MT, onde, após será encaminhado e direcionado ao responsável para conhecimento das estruturas do local.
 - **6.3.4.3.** O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.
- **6.3.5.** Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **6.3.6.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- **6.3.7.** Em caso de omissão, o Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.
- **6.3.8.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- **7.3.** A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- **7.4.** Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e às examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.
- **7.6.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

- 7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- **7.11.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequencia nas rodadas subsequentes.
- **7.12.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequencia.
- **7.13.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- **7.14.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.15.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- **7.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.17.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **7.18.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.19.** A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- **7.20.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- **7.21.** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- **7.22.** Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.
- **7.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.26.** Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls RM.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **7.28.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilita-tória devolvida após a entrega dos objetos licitados.
- **7.29.** Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- **8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.
- **8.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **8.3.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- **8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - a) A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - **b)** Encerrados os prazos acima, o Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Prefeitura de CLÁUDIA, sala de licitações localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.
- **8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

9. DA PREGOEIRA

- **9.1.** Compete ao Pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- **9.2.** A Pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- **9.3.** A Pregoeira será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÂO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- **10.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.
- **10.2.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de CLÁUDIA, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora se obriga a:
- **11.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 11.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Cláudia MT, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 11.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cláudia MT, através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
- 11.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.
- 11.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 11.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis PM.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 11.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 11.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

11.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

- 11.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 11.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 11.2.3. Prestar atendimento mensal "in loco", a fim de dar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado;
- 11.2.4. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- 11.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.
- 11.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

11.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da futura (o) CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

11.4. DA CONTRATANTE

- 11.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.4.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **11.4.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 11.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 11.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- 11.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 11.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
 - **b)** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços somente serão reajustados de comum acordo entre as partes, quando este por ventura sofrer desequilíbrio financeiro comprovado através de notas fiscal e/ou demonstrativo contábeis que a empresa deverá apresentar e quando os reajustes previstos em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o exercício de 2015:

(85) 04.001.04.122.0004.2018.339039.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

15.2. O pagamento dos serviços de implantação, treinamento serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- **15.3.** O pagamento da manutenção e locação de softwares serão realizados desde que emitidos as respectivas ordem de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.
- **15.3.1.** Caso a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA MT, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.
- **15.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 15.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
 - c) MULTA POR DESCOMPRIMENTO a empresa contratada ficara sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

FIS Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, devidamente fundamentado.
- **16.3.** A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- **16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Cláudia ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Cláudia poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 17.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cláudia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cláudia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- **17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeira no horário de expediente 08h às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, situada a Av. Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, ou através do tele/fax; (066) 3546-3100:

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL					
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA				
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO				
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)				
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO				
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO				
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO				
Anexo VIII	DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA				
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE				
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA				
Anexo XI	DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS				

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

-	REQUISITOS TÉCNICOS
Anexo XII	DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA
Anexo XIII	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CRC:

17.16. É competente o Foro da Comarca de Cláudia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia /MT, localizado na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Neste Município.

CLÁUDIA - MT, 22 de Janeiro de 2015.

Shirley/Yotzchetz Pregoeira Oficial

FIs P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preâmbulo:

As empresas licitantes, deverão obrigatoriamente fornecer os serviços e softwares com os seguintes requisitos abaixo definidos, sendo que se for necessário a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, irá nomear uma Comissão para apurar os requisitos técnicos mencionados neste Termo de Referência.

Justificativa:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que a locação deste software é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via APLIC para o TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Necessita-se também em virtude do grande volume dos serviços junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento, financeiro e Administrativo de um software para gerenciamento e extração de informações para a correta tomada de decisão.

Prazo da Contratação:

12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o referido prazo conforme interesse entre as partes.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE A SEREM IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;
 - c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;
 - **c.3**) Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.
 - c.4) Prazo para atendimento "in loco", não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

DESCRITIVO DO SOFTWARE

ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

✓ Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ✓ Dispor de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de "backup" e "restore", e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software;
- ✓ Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- ✓ Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- ✓ Permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade;
- ✓ Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- ✓ Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;
- ✓ Permitir o controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas;
- ✓ Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- ✓ As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo usuário, permitindo uma visão ampla das informações;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: "igual a", "começando com", "contém", "vazio", "não vazio"; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação quando aplicável deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel);

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

✓ O sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;

✓ Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;

✓ Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;

✓ As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;

- ✓ A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente:
- ✓ Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;
- ✓ Possuir controle das competências "aberta/Fechada" com controle de confirmação através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
- ✓ Opção de permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo;

3. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS XML

- ✓ Permitir a importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;
- ✓ Emitir avisos para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
- √ Não permitir a importação de dados para competências já fechadas;
- ✓ Permitir o cancelamento da importação

VALIDAÇÃO DE COMPETÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ✓ Processo de validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
 - ✓ Validação da existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
 - √ Validação do formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;
 - √ Validação das tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
 - ✓ Verificar a existência de chaves duplicadas nas tabelas;
 - ✓ Validações do Movimento Contábil x Registros Analíticos;
 - ✓ Exibir o status da Validação, permitindo o cancelamento do processo;
 - ✓ Permitir filtro para exibir somente erros/avisos ou ambos;
 - ✓ Para cada mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
 - ✓ Permitir a impressão das inconsistências encontradas;
 - ✓ Exibir ícone identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada.
 - ✓ Permitir a emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contém avisos e ou erros.

EDITOR DE TABELAS

- ✓ Permitir pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das tabelas relacionadas;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas selecionadas;
- ✓ Opção para exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
- ✓ Opção para exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde ao apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
- ✓ Opção para ocultar/reexibir colunas;
- ✓ Opção para navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou último registro, ou através da digitação do número do mesmo;
- ✓ Opção para selecionar os registros da tabela por competência ou agrupando todas as competências enviadas;

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ✓ Permitir a inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;
- ✓ Ao Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedade e formato dos campos, conforme cadastro do leiaute;

GERADOR DE RELATÓRIOS PARA CONFERÊNCIA:

- ✓ Deve dispor de ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos nas tabelas, com os seguintes recursos:
- ✓ Permitir a seleção de colunas para impressão;
- ✓ Permitir o agrupamento com totalização de colunas que não necessariamente sejam as colunas de impressão;
- ✓ Permitir o ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por padrão o tamanho mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessário;
- ✓ Permitir a totalização de coluna de valores ou contagem de colunas que não são de valores;
- ✓ Permitir a utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;
- ✓ Permitir salvar e alocar os relatórios em menu específico para utilização em futuras conferências, por usuário;
- ✓ A geração de relatórios deve permitir primeiramente a visualização com opção de impressão, além dos seguintes recursos, bem como exportação em PDF, DOC e XLS.

CONTRATOS/ADITIVOS;

- ✓ Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato para fins de fiscalização:
- ✓ Os relatórios serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
- ✓ Para cada relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.

EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS

- ✓ Permitir a exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
- ✓ Permitir a seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ✓ Permitir o cancelamento da exportação;
- ✓ Abrir a pasta onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão;
- ✓ Permitir a exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
- ✓ Exportação/Geração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios;

FERRAMENTA DE APURAÇÃO DE RESULTADO;

- ✓ Dispor de ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE.
- ✓ Gerar um relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;
- ✓ Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do Município com os dados enviados ao TCE.
- ✓ Apuração/Análise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais;

CONSULTAS/RELATÓRIOS

- ✓ Opção para emissão do Resumo da Competência, onde deve apresentar um resumo totalizando os dados constantes na competência selecionada;
- ✓ Anexo XVIII Dem. Contratos,
- ✓ Anexo XIX Dem. Alterações Contratuais,
- ✓ Anexo XI Comp. Despesa Autorizada x Realizada,
- ✓ Anexo XII Balanço Orçamentário,
- ✓ Anexo XIII Balanço Financeiro,
- ✓ Anexo XIV Balanço Patrimonial,
- ✓ Anexo XV Dem. Variações Patrimoniais,
- ✓ Anexo XVI Dem. Dívida Fundada Interna,
- ✓ Anexo XVII Dem. Dívida Flutuante,
- ✓ Emissão de Balancete de Verificação do movimento Contábil;
- ✓ Emissão de Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Receita;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Despesa;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

✓ Emissão de Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal;

Valor de Referência para Contratação:

PLANILHA ORÇAM DISPO	ONIBILIZAÇÃ		
Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Locação, Implantação, Treinamento de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	2.800,00	R\$ 33.600,00
	TOTAL		R\$ 33.600,0

Valor Total Estimado de Serviços de Locação, Manutenção, Consultoria Técnica, Implantação, Treinamento e Capacitação de Usuários: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), conforme balizamento de preços realizados.

Os valores a

serem pagos pela Locação e Manutenção do software será pago de forma proporcional (mensalmente) apos a expedição da ordem de serviço e funcionamento completo do mesmo.

Edivan Batista Beserra Sec. Municipal de Finanças

Fls Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa Locação para de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia Implantação, Treinamento, Customização, Informação, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 09:00 hrs do dia 04 de Fevereiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. Edital estará disponível 0 site no WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

FIS SS.

ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse. LOCAL DA REAL-IZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Majores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2015. Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2015

ABERTURA; 09 de fevereiro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍ-CIO DA SESSÃO; 09 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de licenciamento ambiental para renovação das Licenças de Operação junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - K3

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa para Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 09:00 hrs do dia 04 de Fevereiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Prefeitura Municipal de Colider-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação de Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação para Complexo Turístico - Praça Linear com lago, localizado na Avenida Colonizador Roque Guedes, município de Colider-MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso. Valor Global: RS 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Empresa Contratada: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03. Homologo Colider – MT, 22 de Janeiro de 2015. Nilson José dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2015, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Compressores de Ar Condicionado para o Centro de Eventos do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência- Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 22 de Janeiro de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia 06/02/2015, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis

(Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal lpiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2015.

Diário Oficial

Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia 05/02/2015, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www. ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2015.

Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal, DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema e Execução de Digitalização para Acervo Documental com Indexação Automática e Pesquisa Avançada no Município de Juscimeira-MT Data e Hora de Abertura: 09-02-2.014 às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura Municipal SALA: Auditório. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço acima citado e/ou (66) 3412-1381. Juscimeira - MT, 22 de janeiro de 2.015. Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia LTDA - ME. OBJETO: Execução de Serviços em Reforma de Mini Estádio nos Distritos de Irenópolis, Distrito de Placa Santo Antonio e Distrito Santa Elvira, no Município de Juscimeira-MT VALOR: 448.267,22 (quatrocentos quarenta oito mil, duzentos sessenta sete reais, vinte dois centavos) PRAZO: 180 (Cento Oitenta) dias.

EXTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Limpeza

Extrato Ata Registro de Preços nº 011/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira LTDA. PRAZO: 12 Meses VALOR:

Extrato Ata Registro de Preços nº 011-A/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mercadão Da Limpeza LTDA-ME

PRAZO: 12 Meses VALOR: 119.215,25

Extrato Ata Registro de Preços Nº 011-B/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comercial Luar EIRELI LTDA-EPP. PRAZO: 12 Meses VALOR: 259.369,40

Extrato Ata Registro de Preços nº 011-C/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sete Comercio e Serviços de Informática LTDA - ME. PRAZO: 12 Meses VALOR: 1.788.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 114/2014, torna público o edital complementar do Processo Seletivo Público 001/2014. Art. 1º - Fica retificado o Resultado Preliminar ANEXO III do Processo Seletivo Público 001/2014, para o Cargo **007 - Agente de Combate a Endemias**, publicado no Edital complementar 06, datado aos 21 días de Janeiro de 2015.

Art. 2° - Apos questionamento do candidato 0097 - JOSIAS OLIVEIRA LIMA, foi realizada uma minuciosa análise nos cartões de resposta dos candidatos que realizaram as provas, e foi identificado que o mesmo realizou a prova, porem a publicação consta que o candidato estava ausente, sendo assim fica retificado o ANEXO III, para o cargo de 007 - Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º - O edital completo contendo o ANEXO DE RETIFICAÇÃO "ANEXO III", esta disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia. http://www.marcelandia.mt.gov.br/

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as de-

Rub

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Projetos de Licenciamento Ambiental e Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico, para adequação das atividades do Cemitério Municipal de Carlinda – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDERECO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 22 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

Publicado por: Deise Dione Mutschall Código Identificador:79E3CF30

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONF. ANEXO I para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 04/02/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo email:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 23 de janeiro de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN Pregoeiro

Publicado por: João Mançano Bruscagin Código Identificador: C916BBAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 015/2014

CONTRATADO: CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA. DATA: 14/01/2015

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE Pro Infância Tipo C

Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:71F3057B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa Locação para desoftware,paraGestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 09:00 hrs do dia 04 de Fevereiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-

Cláudia/MT, 22 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

> Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:37AC34A1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, CNPJ N° 14.728.004/0001-03 HOMOLOGO

Colíder - MT, 22 de Janeiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Edivaldo Moreira da Silva Código Identificador:FE6B543A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2015, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a *R*egistro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

A empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: n° 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, N° 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso-MT, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão n° 003/2015, que tem por objeto Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de Claudia— MT.

Item	Softwares a serem implantados	Unid.	Qtde.	Valor Mês	Valor Global
01	Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	V	ALOR	TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório. No preço proposto estão contemplados todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

- Valor Mensal: R\$ R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)
- Valor Total da Proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)
- Forma de pagamento: 12 (doze) Parcelas.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Execução: 12 meses
- Local da Execução: Na sede da licitante

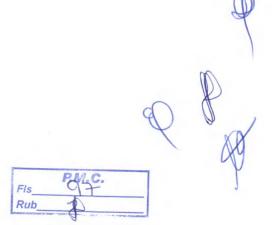
Sorriso, 02 de Fevereiro de 2015.



FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ: 20.936.958/0001-04 Representante Legal

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

- **6.1.1.** <u>cédula de identidade dos sócios</u> (cópia autenticada em cartório competente);
- 6.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **6.1.4.** Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.





Tabelillo: Benedito Abadio da Silva - Rua Bener Cor Postal 02 - Corpo Solvicio - Fonce (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015 Hora: 11:43

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Selo Digital: ANW 77151 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato; 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174 apresentado.
Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015 Hora: 11:43
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ANW 77150 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Lião substituto: Escreventes: Li Mesandro Jose Vieiri Clineia Dias Sanché: Santos | Francieli Mayer |
lecondre Jonáthan da Silva | Aria Paula Conto | Disteto Cristine Schene | Jonáthan de Regnjapa de

FIS P.M.C.





Tabelilio: Benedito Abadio da Silva - Rua Bene, 1000 - Centro - Co Morta - Co - 78 890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorrisc - MT, 19 de janeiro de 2015

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Selo Digital:

ANW 77159 Valor: R\$ 2,30

Sod. Cartório: 174 Cod. Ato 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelilio substitutos:

Tabelilio sub

PMC.

JUCEMAT

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDSON JULIANO MAESTRO, Brasileiro, natural de Marilandia do Sul/PR, onde nasceu a 05 de outubro de 1983, solteiro, Contador, filho de Edson Aparecido Maestro e Vilma Sandra Urias Maestro, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n. ° 02664319590, expedida pelo DETRAN – PR, inscrito no CPF sob n.° 003.337.461-98 e portador da Carteira de Contador Registro nº MT-016561/O-7, expedida pelo CRC/MT em 16.09.2013, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº 2646, Bairro Vila Romana na cidade de Sorriso – MT, Estado de mato Grosso-CEP. 78.890-000 e

MARCOS ANTONIO MAIA, Brasileiro, natural de Guaira/PR, onde nasceu a 11 de abril de 1973, casado, sob regime parcial de bens, Técnico em Contabilidade, filho de Mauro Maia e Maria Aparecida Maia, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n. ° 00189080800, expedida pelo DETRAN – MT, inscrito no CPF sob n.° 850.523.291-72, portador da Carteira de Técnico em Contabilidade Registro nº MT-007413/O-5 expedida pelo CRC/MT em 30.03.2000, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 2324, Bairro Bela Vista na cidade de Sorriso – MT, Estado de mato Grosso-CEP. 78.890-000.

Résolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei nº. 6!404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as séguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, e terá sede e domicilio na Avenida Blumenau, nº 3634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

• MARCOS ANTONIO MAIA, subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e,

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MP
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rus Bené, 1,000 - Centro - Cx. Pastal 02 - Cep: 78-890-500 | Fade: (66) 3545-80

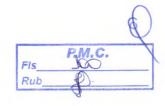
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me fo apresentado.

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015

Hora: 11:44







Parágrafo único - Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	INTEGRALIZADO	%%
MARCOS ANTONIO MAIA EDSON JULIANO MAESTRO	5.000 5.000		50,00% 50,00%
TOTAL	10.00	0 10.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades.

a) Prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria e Planejamento nas áreas inerentes aos seus objetivos, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;

b) O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);

c) A manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá inicio de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, devera notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo — As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

26 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRIS
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rus Bené, 1 000 - Centro - Cx. PostaNO2 - Com
AUTENTICACÃO

enson

QQ

FIS Rub

From LA . was



CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, MARCOS ANTONIO MAIA e EDSON JULIANO MAESTRO, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, abrir contas bancarias, movimentar contas bancarias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação junta às instituições financeiras, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou copia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - 17 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rus Bené, 1:00 - Centro - CP - Postal 02 - Cep. 78 890-000 - Frond (66) 3545-750 AUTENTICAÇÃO

EUSON



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, sócios MARCOS ANTONIO MAIA e EDSON JULIANO MAESTRO, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) O sócio – EDSON JULIANO MAESTRO, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-016561/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio – MARCOS ANTONIO MAIA, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-007413/O-5 responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento à as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - M7 abelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1 000 - Centro - Cx. Postaj 02 - Cep: 78.890-000 - F

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Notario MT 19 de igneiro de 2015

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015 Hora: 11:43
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ANW 77129 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Cansulta: www.tjmt.jus.br/selos

July Carterio. 174 Cod. 210. 00 Consulta

Tabelião substituto: Escreventes: Alexandre Jonathan da Silva

e Vieira Dineia Dias Sanches Santos Futo Dirlete Cristine Schene Dic







SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Sorriso - MT, 12 de Agosto de 2014.

NTONIO MALA

SORRIBO RED

EDJU- J. MAEJAN **EDSON JULIANO MAESTRO**



TESTEMUNHAS:

CLAIR, DOS SANTOS BETANIN

CPF - 581.604.341-20 RG: 891.333-1 SSP/MT DE FREITAS

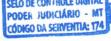
RG: 21511446 SSP/MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL A presente fotocópia é reprodução fiel do apresentado

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015 Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato Selo Digital ANW 77130 Valor: Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174









6.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **6.2.4.** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- **6.2.5.** Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- **6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item 6.2.3;
- **6.2.7.** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.
- **6.2.9.** Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.
- **6.2.10.** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.
- **6.2.11.** Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital).
- **6.2.12.** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo IX do edital).
- **6.2.13.** Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Anexo X do edital).

Rub



¹ Na oportunidade em decorrência do início do exercício as empresas poderão apresentar o Alvará Municipal referente ao exercício de 2014, caso comprovem que o Município de sua sede ainda não tenha emitidos os referidos documentos para o exercício de 2015.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.936.958/0001-04 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 28/08/2014

NOME EMPRESARIAL

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORGOV CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

BAIRRO/DISTRITO

3634

MUNICÍPIO **BOM JESUS SORRISO** MT 78.890-000

NÚMERO

SITUAÇÃO CADASTRAL

AV BLUMENAU

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**

28/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/12/2014 às 16:31:51 (data e hora de Brasília).

FIS Rub

COMPLEMENTO

SALA 02

Voltar



Página: 1/1

UF

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2014



Número/Exercício:

ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIÓNAMENTO

Inscrição Municipal

10469

38/2015

Razão Social/Contribuinte:			
FORGOV CONSULTORIA E C	ONTABILIDADE LTDA - ME		
Denominação Comercial			
FORGOV CONSULTORIA			
CPF/CNPJ:		Inscrição Estadual:	
20.936.958/0001-04			
indereço:			
Avenida BLUMENAU, 3634, SALA	A 02	BOM JESUS	
Alvará Bombeiro	Área Ocupada	Data de Início de Atividade	
FALTA	40,00	14/10/2014	
Habite-se	Horario	Licença Ambiental	
FALTA	Normal		
Registro na Junta Comercial	Vencimento do Termo de Compromissa Vigilância Sanitária		
51201440786	31/12/2014		
Atividade Principal			
1.6920601 Atividades de contabilida	de		
Atividade(s) Secundária(s)			

Observações:

FICA A EMPRESA RESPONSÁVEL EM APRESENTAR OS DOCUMENTOS PENDENTES ATÉ 31/12/2014

3.6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

3.6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Validade: 31/12/2015

Ramá Nigarô A gayer Barella Diretor Departamento de Tributação



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 15/01/2015

SUBDISO A CADITAL NACIONAL DO ACDONICA

FIS JOTE RUB



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://www.pqfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:39:43 do dia 27/10/2014 < hora e data de Brasília>.

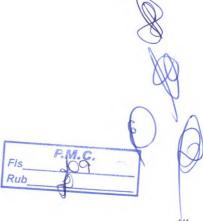
Válida até 25/04/2015.

Código de controle da certidão: 650B.3CCC.60E1.F572

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Secretaria de Estado de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 15/01/2015 - 18:19:08

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número: 0013427699

Certidão fornecida para CNPJ/MF: 20.936.958/0001-04

Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Emitida em : 15/01/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

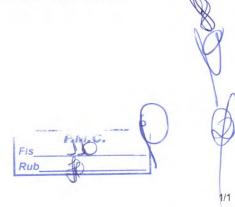
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2015 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade: TBAT7TK27K9L22M7

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/P	Processo/Protocolo 10038/2015			Exercicio
71				2015	
Nome/Razão social					:
FORGOV CONSULTORIA	E CONTABILIDADE	LTDA - ME			
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ		RG/Inscrição Est	tadual
22444	20.936.	20.936.958/0001-04			
Endereço			Bairro		
Avenida BLUMENAU, 3634			BOM JESUS		
Cidade		Estado			CEP
SORRISO		MATO G	ROSSO		78.890-000
Finalidade					
PARA FINS DE LICITAÇÃO					
TAINTING BE EIGHTAGAG					
A Destriction Manufactural of	- Camira - Estada d	- Mata One		invidia	de dissite múblice
A Prefeitura Municipal d					
CNPJ/MF sob nº 03.239					
	tine allo a contrib	uinte acima	não p	ossul debitos	s junto a Hazenda
certifica para os devidos Publica Municipal.	s inis que o contino				

Fazenda Pública Municipal , referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 14/03/2015

Ramá Nigarô Algay Diretor Departamento de

Sorriso/MT - 14/01/2015



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - M

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me fo

A presente rotocopia e reprodução nei do original da apresentado.

sprese nado.

Sorriso - MT, 19 de janeiro de 2015

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Selo Digital:

ANW 77166

Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SORRISU: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso .mt.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 261682014-88888958

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE

LTDA - ME

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis:
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014. Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html







IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

20936958/0001-04

Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

Nome Fantasia: FORGOV CONSULTORIA

Endereço:

AV BLUMENAU 3634 SALA 02 / BOM JESUS / SORRISO / MT /

78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015

Certificação Número: 2015012205531151412877

Informação obtida em 29/01/2015, às 14:21:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 20.936.958/0001-04 Certidão n°: 73047640/2014

Expedição: 20/12/2014, às 16:21:14

Validade: 17/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 20.936.958/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

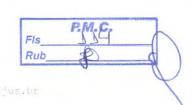
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ANEXO IV

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME

N° CNPJ: 20.936.958/0001-04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ: sob N° 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, N° 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso-MT, Por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sorriso, 02 de Fevereiro de 2015.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE OTDA – ME
CNPJ: 20.936.958,0001-048,000 CONTABILIDADE OTDA – ME
Licitante 958,0001-048,000 CONTABILITARIA

CONTRE 18 890 000 - SON

PM.C.



ANEXO VI

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME N° CNPJ: 20.936.958/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 003/2015

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial № 003/2015; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

FORGOV - CONSULTORIA & CONSULTORIALE LATOR ME

CNPJ: 20.936.958/0000 - 04-076.

Av. Blumenau, 3634 – Bairro Bom Jesus – Sorriso-MT | 66 3544-1191 | www.forgov.com.br

02 de Fevereiro de 2015.



ANEXO VIII

NOME DA EMPRESA: **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME** CNPJ: N° 20.936.958/0001-04

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04 e inscrição estadual n° isenta, estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, atraves de seu representante legal Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.





ANEXO IX

NOME DA EMPRESA: FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: N°.: 20.936.958/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04, e estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, atraves de seu representante legal Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72 abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04 e inscrição estadual n° isenta, estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, bairro Bom Jesus, Município de Sorriso e como representante devidamente constituído Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72, doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FORGON 9581000 Sorriso MT, 02 de Fevereiro de 2015

FORGON 9581000 Sorriso MT DE LICITADA – ME

FORGON 1020 936.9580000 104

Licitante Bon MT

Licitante Bon MT

Licitante Bon MT

Licitante Bon MT

Rub

PM.C.

Rub

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

6.3.1. Declaração expressa da empresa licitante (de acordo com o modelo do Anexo XII, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.

6.3.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento dos serviços proposto no Edital.

6.3.3. Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo I), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Modelo Anexo XII do edital).

6.3.4. Apresentação de Atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação;

6.3.4.1. A visita técnica será entre os dias 02/02/2015 a 03/02/2015 para realizar a Visita Técnica aos locais onde deverão ser prestados os serviços objeto deste processo. Os interessados deverão agendar o horário da visita junto ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada das 07h00min às 13h00min.

6.3.4.2. O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após será encaminhado e direcionado ao responsável para conhecimento das estruturas do local.

6.3.4.3. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

6.3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.3.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.3.7. Em caso de omissão, o Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.3.8. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

FIS P.M.C.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob N° 20.936.958/0001-04 e inscrição estadual n° Isenta, estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso Mato Grosso em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL № 003/2015**, declara:

- a) que o sistema oferecido foi desenvolvido pela empresa proponente, testado, e em condições de implantação, cumprindo todos os requisitos funcionais obrigatórios constantes do edital:
- b) que tem ciência de que a base de dados é de propriedade exclusiva do órgão licitador e, a qualquer tempo, quando ocorrer o rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados em operação;
- c) que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da Contratada, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a reconfecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;
- d) que se compromete a manter estrito sigilo das informações processadas, as quais são de propriedade do órgão licitador;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/ MT, 02 de Fevereiro de 2015

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABIODADE LTDA - ME
CNPJ: 20.936.9500001-04 E
LIOUS CONSULTORIALE
FORGOV CONSULTORIALE
FISHER
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.905/0001-78 Gestão 2009 - 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tancredo Almeida Neves, nº S/N, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, ATESTA para os devidos fins que a empresa FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, tem contrato com este órgão, através do Contrato Administrativo 042/2014, e presta os seguintes serviços:

Locação de software para Gestão e Gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado.

Aproveitamos o ensejo para afirmar que a empresa em questão, encontra-se prestando serviços de forma satisfatória, realiza atendimentos " in loco" sempre que necessário, bem como, atendimentos via telefone, e-mail, Skype, bem como, possui equipe capacitada para desenvolvimento dos trabalhos propostos.

Carlinda – MT, em 30 de Dezembro de 2014.

Rub

Claudia Avanci Belido SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1



ANEXOXI

NOME DA EMPRESA: **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME** CNPJ: N°.: 20.936.958/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04, e estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, atraves de seu representante legal Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72 abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

FORGOVA 360 NSULTO RUPLE CONTABILIDADE LTDA – ME
CNP do NSULTO RUPLE CONTABILIDADE LTDA – ME
FORGOVA 3634 BORNING SONISO - MT

Ligitaniesus

Nº 3634 BORNISO - MT

Rub

FIS. Rub

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2015, atestamos que a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME, CNPJ nº 20.936.958/0001-04, realizou a visita técnica ao local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo Sr MARCOS ANTONIO MAIA, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade Nº 927104 SSP/MT, e CPF Nº 850.523.291-72, e que tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Claudia, 02 de Fevereiro de 2015.

EDIVAN BATISTA BESERRA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sra Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria no 002/2015, de 02/01/2015, e a sra. Hemilin Tiedt e Edinéia Valtrick -Equipe de Apoio - Portaria nº 005/2015, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015, que trata da Contratação de empresa para Locação de software, para Gestão gerenciamento das XMLs e APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia Implantação, Informação. Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, conforme especificações contidas no Edital. Duas empresas se interessaram em retirar o edital, até o momento, sendo elas: ForGov -Consultoria & Contabilidade Ltda - ME e New Centro-Oeste Serv. De Informática Ltda. No presente momento da abertura da licitação, apenas 01 (uma) empresa interessarou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão sendo ela ForGov - Consultoria & Contabilidade Ltda - ME. A Pregoeira deu inicio aos trabalhos juntamente com a equipe de Apoio, onde a empresa somente mandou seus envelopes não estando presente nenhum representante. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagamento em 12 (doze) parcelas, validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prazo de execução de 12 (doze) meses e local de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

execução na sede da licitante. A pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital, logo após a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, considerando que a proposta satisfez ás exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto ás documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio

Hemilin Tiedt

Edinéja Valtrick

FIS J. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ForGov -Consultoria & Contabilidade Ltda - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de empresa para Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada Tecnologia da Informação, Implantação. Treinamento. Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico atendendo as Especializado. características especificações técnicas legais. Cláudia/MT., 04 de Fevereiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

hirley Yotzchetz

Pregoeira

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e produtos químicos destinados a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água deste Município de Aripuanã. A sessão designada para o dia 16/02/2015 às 08h00min (oito horas) foi redesignada para o dia 19/02/2015 às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@ prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 04 de Fevereiro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Revogação do Edital de Pregão nº 008/2015, que tem por objeto o REG-ISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e locução de eventos, gravação de spots, propaganda volante e projeção em telão, para atender a Prefeitura Municipal. A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO RP 020/2015**

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h. INÍ-CIO DA SESSÃO: 24 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 15 - MPA, concreto usinado FCK 20 - MPA, concreto usinado FCK 25 - MPA e concreto usinado FCK 30 – MPA. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 4 de fevereiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 019/2015

ABERTURA: 25 de fevereiro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍ-CIO DA SESSÃO: 25 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de fevereiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 018/2015

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍ-CIO DA SESSÃO: 24 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para realização de limpeza nos Ginásios Municipais de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein, compreendendo limpeza da quadra de esportes, arquibancadas, sanitários, vestiários, almoxarifados e corredores dos mesmos, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 4 de fevereiro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade pregão (presencial) nº 008/2015, no dia 23 de FEVEREIRO de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 04 de Fevereiro de 2015.

> Ana Carolina S. Braga Blume Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PRECOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus para uso nos Caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que ás 08:00hrs do dia 19 de Fevereiro de 2015, estará abrindo o pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ForGov - Consultoria & Contabilidade Ltda - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de empresa para Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais. Cláudia/MT., 04 de Fevereiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO-PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº, 002/2015

PROCESSO Nº 002/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT Comunica através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuia abertura deu-se em 03 de Fevereiro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: Transporte Leane Ltda Epp Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos de 1º e 2º Graus, através de Veículos Tipo Kombi, Van, Microônibus e Ônibus Rodoviário, no Município de Colider - MT Colider/MT, 03 de Fevereiro de 2015. Zenilda Alves Da Silva - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO-PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2015 PROCESSO Nº. 003/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT Comunica através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 03 de Fevereiro de 2015, onde se consagrou vencedores dos Itens licitados pelas Empresas: Valdemar Caon ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto de dimensão 60cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 80cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 100cm x 100cm e Tubos de Concreto de dimensão 120cm x 100cmm, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Colider/MT, 03 de Fevereiro de 2015. Zenilda Alves Da Silva - Pregoeira

Contrato Administrativo N° 007/2015 Prefeitura Municipal De Colider- MT. Contratada: Gabriel Libardi De Souza. Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de exame pericial sobre a execução da obra de pavimentação asfáltica na rodovia MT-320. Prazo: 29/01/2015 ate 31/03/2015 Valor (\$\frac{1}{2}\$ 38.775,10 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as denais cláusulat e Condições do Contrato

Rub

RC

Publicado por:

João Mançano Bruscagin Código Identificador: D7CE98B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidadePREGÃO PRESENCIALNº 02/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta peloMenor Preço Por lotepara: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

".Que será realizado ás 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimarães.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA Pregoeiro

Publicado por: Maria de Fátima da Silva Código Identificador:74248F75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO Nº 003/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ForGov — Consultoria & Contabilidade Ltda — ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de empresa para Locação desoftware,paraGestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais. Cláudia/MT., 04 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

> Publicado por: Ana Paula Feldhaus Diel Código Identificador:897EC6A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO Nº 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PRECOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus para uso nos Caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que ás 08:00hrs do dia 19 de Fevereiro de 2015, estará abrindo o pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

Publicado por: Ana Paula Feldhaus Diel Código Identificador: AC67511F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: Aquisição de Computadores, Notebooks e Tablets para as Secretarias Municipais. Nº: 001/2015 DATA: 21/01/2015 VIGÊNCIA: 21/07/2015 VALOR: R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publicado por: Ana Paula Feldhaus Diel Código Identificador:384520D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA TITULOS PSS 01/2015

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. João Batista M. de Oliveira, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 091/2014, torna público o edital complementar do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT:

Art. 1º - Torna público que não houve recursos interpostos no período legal referente a Prova de Títulos;

Art. 2º - Torna público o Resultado Definitivo da Prova Títulos ANEXO I contendo a relação dos classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cláudia, a relação com a classificação dos candidatos encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.claudia.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2015.

Ruh

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Preefeito Municipal

JANETE MARINS FREDUCZWSKI
Presidente da Comissão Organizadora do PSS 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

Fls Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 06 de Fevereiro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

PREGOEIRA OFICIAL

Fis 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 06 de Fevereiro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Fis P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda – ME. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial** n.º **003/2015**.

CLÁUDIA/MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FIs______Rub____



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF nº. 782.277.801-30, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº. 1901, na cidade de CLÁUDIA – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 20.936.958/0001-04, estabelecida a Avenida Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Srº Marcos Antonio Maia, brasileiro, portador do RG nº 927.104 SSP/MT e do CPF nº 850.523.291-72, residente à Avenida Porto Alegre, nº 2324, Bela Vista, cidade de Sorriso/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, , para atender a Administração Pública Municipal de CLÁUDIA – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Cláudia, através da solicitação das Secretarias participantes, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

Rub

- 4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.
- 4.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.
- **4.2.** As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- **4.3.** Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

- **4.4.** No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.
- **4.5.** O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Implantação do software não poderá ser superiores a **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data da ordem de serviço.
- **4.6.** Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados populados e customizado, bem como, implantado o software licitado e os usuários treinados.
- **4.7.** Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- **4.8.** Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.9.** O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.
- **4.10** A vigência do presente contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo.
- **4.10.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, totalizando 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cada, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 50 do





Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(85) 04.001.04.122.0004.2018.339039.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

- **7.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- **7.1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de CLÁUDIA em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- **7.1.3.** Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de CLÁUDIA através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- **7.1.5**. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **7.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- **7.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **7.1.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.1.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

- 7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto:
- **7.2.3.** Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;
- **7.2.4.** Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- **7.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.
- 7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

7.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e expedição da ordem de serviço e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

7.4. DA CONTRATANTE

- 7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **7.4.2.** Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- **7.4.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
 - **7.4.5.** Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários:
 - 7.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
 - **7.4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

FIS P.M.C.



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

- 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.
- 10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de CLÁUDIA MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.





Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT., 06 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATADA

FORGOV CONSULTORIA CONTABILIDADE LTDA-ME

Marcos Antonio Maia EMPRESA/CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Edinéia Valtrick
CPF: 980.578.711-72

FIS Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda – ME, a Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, objeto do Pregão Presencial nº 003/2015, a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL